



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 022/1.995

Modifica o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei nº058/1.993, de 01 de setembro de 1.993, para o exercício de 1.995 - Aquisição de materiais permanentes e equipamentos: - uma máquina furadeira tipo industrial com impacto, duas brocas' aço rápido 3/8, duas brocas aço rápido 5/16, duas brocas aço rápido 1/2, duas brocas de vídeo 6 mm, duas brocas de vídeo 8 mm para a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 da Lei das Diretrizes Orçamentárias(Lei nº 058/1.994), de 29 de setembro de 1.994 , o anexo IX, mais um ítem com o seguinte teor:

"47- Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de: uma máquina furadeira tipo industrial com impacto, duas brocas aço rápido 3/8, duas brocas aço rápido 5/16, duas brocas aço rápido 1/2, duas brocas de vídeo 6mm, duas brocas de vídeo 8mm para a Secretaria Municipal de Obras".

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de março de 1.995.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 022/1.995...fls...02...

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 22 de março de 1.995.

JOSÉ LAUER

Prefeito Municipal